

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 47/2025

Cruzmaltina, 23 de Julho de 2025

1

Ilmo. Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: Terceira Notificação – Demanda nº 381023 – Diagnóstico Municipal de Inovação – TCE-PR

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos o recebimento de nova demanda (nº 381023) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Canal de Comunicação – CACO, a qual trata do Diagnóstico Municipal de Inovação.

Conforme já noticiado anteriormente por esta Controladoria, através dos Ofícios nº 35/2025 e nº 46/2025, o município ainda não realizou o preenchimento obrigatório do referido formulário, **cujo prazo inicial se encerrou em 18 de julho de 2025.**

Todavia, segundo informado na nova comunicação do TCE-PR, **o prazo foi excepcionalmente prorrogado até 31 de agosto de 2025**, oportunidade que deve ser aproveitada para regularização da pendência.

O formulário tem como objetivo identificar a infraestrutura, os marcos legais, as equipes técnicas e os desafios enfrentados pelos municípios na área de inovação, subsidiando ações de apoio técnico, capacitação e acesso a recursos estaduais, conforme a Lei Estadual nº 22.107/2024 e a Lei de Inovação do Paraná nº 20.541/2021.

Link de acesso ao formulário atualizado:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUDZf11W3Su0rbauXSoBavkXv0KiiH_ujSVhXBq6_h-SjlA/viewform?usp=header

Diante disso, reiteramos a urgência e obrigatoriedade do preenchimento, e solicitamos, adicionalmente, que seja encaminhada a esta Controladoria Interna cópia da resposta enviada, para fins de controle, comprovação e arquivamento.

Certos de podermos contar com vossa atenção e compromisso com a gestão pública inovadora e eficiente, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

